

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.572.089-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
CPF/CNPJ 10.307.392/0001-90	Nome/Razão Social AMBIENTALE ANALISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA - EPP				
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Governador Parigot de Souza, 391, A				
Bairro Zona 01	Município / UF Maringá/PR			CEP 87.013-300	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Atividade Laboratórios de análises ambientais					Porte Pequeno
Atividade Específica Laboratório de análises microbiológicas, Laboratório de análises de água e efluentes, Laboratório de análises físico-químicas					
Detalhes da Atividade prestação de serviço de análises ambientais e de alimentos					
Coordenadas UTM (E-N) 403459.8 - 7409377.2	Logradouro e Número Avenida Governador Parigot de Souza, 391, Sobreloja				
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Zona 01	Município / UF Maringá/PR			CEP 87.013-300
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 PRODUTO ARMAZENADO					
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento			
sais diversos (inorgânicos e orgânicos)	20,00 kg	Silo Horizontal			
solventes orgânicos	20,00 l	Silo Horizontal			
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 2,00	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,80	--	---
Efluentes gerados de análises laboratoriais	Rede Pública	Rede Pública	1,20	--	---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	3,00 kg	Aterro Industrial Terceiros			
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	5,00 kg	Aterro Municipal			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
 - Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
 - Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
 - Esta licença foi concedida com base nas informações constantes do cadastro e nos Planos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
 - A água usada para consumo humano e no empreendimento é proveniente da rede pública. Caso veja a haver a captação de água subterrânea deverá requerer Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
 - Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal ou da autoridade competente.
 - Não deverão ocorrer, em quaisquer épocas, esgoto sanitário e efluentes líquidos industriais com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, foi previsto no processo produtivo desenvolvido e apresentado para análise por parte deste Instituto Água e Terra - IAT e que estes serão destinados para a rede coletora da SANEPAR
 - Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
 - Os locais de armazenagem de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral, resíduos líquidos e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados.

